

**REGIMENTO DO FÓRUM PARA ESCOLHA DE MEMBROS REPRESENTANTES
DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO - COMDEMA**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FAMAP**, através de seu representante, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, **CONVOCA** através do presente Regimento, o Fórum Municipal para escolha de novos membros representantes das entidades não governamentais ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do município de Porto Belo (SC).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA** é órgão colegiado paritário de caráter consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, instituído pela Lei Ordinária nº 1947/2011, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, e tendo a sua atuação regulada por Regimento Interno homologado no Decreto nº 2.323/2020. Tem a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Poder Executivo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.0 – O COMDEMA é constituído por **05 (cinco) membros representantes dos órgãos governamentais municipais, nomeados pelo Prefeito e 05 (cinco) membros representantes das entidades não-governamentais**, sendo que estes representam a sociedade civil organizada, os quais exercem a função de membros do colegiado.

1.1 – O presente regimento disciplina o Fórum que acontecerá na data de **06 de Abril de 2021, das 18:00 horas às 21:00 horas**, no auditório do **Centro Cultural Palco das Artes Bento Irício da Silva “Seu Bentinho”**, sito na **Av. Francisco Severiano dos Santos, 137, bairro Vila Nova Centro, Porto Belo - SC**, e tem como objetivo precípuo a eleição dos membros representantes das entidades não-governamentais para a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA no Biênio 2021-2023.

1.2 – Para conduzir o processo de escolha dos membros conselheiros e coordenar o presente Fórum foi instituída a Comissão Organizadora formada por 03 (três) servidores efetivos da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMAP, que terá a incumbência de coordenar o Fórum e a eleição dos novos membros representantes da sociedade civil organizada.

1.3 – O processo de escolha para a função de membro do conselho compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Fórum para eleição;
- c) Nomeação dos eleitos por segmento.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO FÓRUM DE ESCOLHA

2.1 – Poderão participar do Fórum de eleição para membro do COMDEMA as entidades dos seguintes segmentos:

2.1.1. Associações de Moradores;

2.1.2 – Associações ou outras Entidades com cunho Ambientalista e/ou Unidades de Conservação instituídas e/ou com sede em Porto Belo;

2.1.3. - Entidades ou Associações representativas de classes de profissionais ou de instituições de Ensino sediadas ou com atuação em Porto Belo;

2.1.4. – Entidades ou Associações Empresariais, Industriais e/ou Sindicatos Patronais sediadas ou com atuação em Porto Belo;

2.1.5. – Entidades ou Associações representativas de trabalhadores sediadas ou com atuação em Porto Belo;

2.2- As entidades acima citadas devem comprovar que estejam regularmente constituídas e em funcionamento/atuantes no Município de Porto Belo, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos através da documentação pertinente citada neste Regimento no ato de inscrição;

2.3 – Serão eleitos representantes dos segmentos não governamentais, sendo 01 (uma) vaga para cada segmento, mais 01 (um) membro suplente respectivo indicado após a realização do Fórum conforme orientações desse Regimento.

3 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1– A Comissão Organizadora será composta por 03 (três) membros: o Presidente em exercício do COMDEMA representante da FAMAP e dois (02) funcionários efetivos da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FAMAP a serem indicados pela Presidência da Fundação em até 10 (dez) dias que antecedem a realização do Fórum.

3.2 – Compete à Comissão Organizadora:

- a) Coordenar o processo de escolha dos novos membros do COMDEMA ao Biênio 2021 – 2023.
- b) Analisar a documentação apresentada no ato de inscrição pelos candidatos a serem eleitos e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir a inscrição do(s) candidato(s) através de manifestação acerca do motivo no caso de indeferimento;
- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade e/ou de candidatos;
- e) Conduzir e coordenar a realização do Fórum na data e horários previstos.
- f) Coordenar a elaboração de Ata do Fórum.
- e) Encaminhar a lista dos eleitos a Coordenação de Conselhos e/ou ao Chefe do Poder Executivo, no que couber, para encaminhamentos sobre a portaria e/ou Decreto de nomeação.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições dos candidatos com direito a voto para participação da eleição do COMDEMA serão efetuadas a partir da publicação deste ato até o dia **25 de Março de 2021**, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, na sede da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP (Rua Venino Pereira Cruz, nº 304, Bairro Centro).

4.2 – As inscrições dos candidatos serão realizadas pelo representante legal das respectivas entidades, que poderão apresentar 01 (um) candidato que irá representá-la no Fórum.

4.2.1. A inscrição deverá ser assinada pelo representante legal da entidade, e pelo candidato.

4.3. Ao efetuar a inscrição do candidato, o/a representante do segmento deverá preencher **FICHA DE INSCRIÇÃO** conforme o modelo constante do **ANEXO I** deste Regimento, a ser fornecido no local da inscrição (FAMAP), identificando a entidade representativa, o segmento não governamental que representa conforme o item 2, declarando que atende às condições exigidas para a inscrição e que acata as normas expressas neste regimento bem como tem pleno conhecimento do Regimento Interno do COMDEMA.

4.4– Os representantes de cada segmento citados no item 2 deverão apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

4.4.1- Entidades e/ou Associações:

4.4.1.1 - Cópia da última alteração dos atos constitutivos com registro competente;

4.4.1.2 – Cópia da Ata registrada em cartório da atual diretoria (se for o caso);

4.4.1.3 - Cópia de inscrição de CNPJ;

4.4.2- Candidatos:

4.4.2.1 – Cópia do CPF e RG;

4.4.2.2 – Cópia do Título de Eleitor;

4.4.2.3 – Certidão de quitação eleitoral;

4.4.2.4 - Cópia de comprovante de residência junto ao município de Porto Belo;

4.4.2.5 – Comprovante de registro regular da entidade a qual representa.

4.5 – São requisitos para admissão do registro de candidato a novo membro do COMDEMA:

4.5.1. Maioridade civil;

4.5.2. Domicílio eleitoral no Município de Porto Belo;

4.5.3. Residência e domicílio civil no Município de Porto Belo;

4.5.4. Ser membro regular da entidade que representa.

4.6. Os documentos mencionados no item 4.4, deverão acompanhar o requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante indicado e pelo representante legal da entidade sob pena de indeferimento do ato de inscrição.

4.7. A ausência de qualquer um dos documentos mencionados no item 4.4. serão motivo de indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora.

5 – DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 – Na data: **06 de Abril de 2021**, a partir das **18:00 horas até às 21:00 horas**, no auditório do **Centro Cultural Palco das Artes Bento Irício da Silva “Seu Bentinho”, na Av. Francisco Severiano dos Santos, 137, bairro Vila Nova Centro, Porto Belo – SC**, será realizado o Fórum que terá início pela apresentação dos respectivos candidatos e suas entidades nos seguimentos e, em seguida terá início a eleição dos membros do COMDEMA.

5.2 - O processo de votação será realizado por sufrágio universal, em votação aberta por consenso ou por aclamação ou ainda votação fechada/secreta, devendo cada participante votar uma única vez.

5.2.1. Poderão votar apenas os candidatos regularmente inscritos;

5.3 – O Fórum será dirigido pelo Presidente da Comissão Organizadora, esclarecendo dúvidas e resolvendo eventuais questões de ordem.

5.4 - Será elaborada uma ata do Fórum, assinada pelos membros da Comissão e pelos eleitos, a qual deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Fórum.

5.5 – Os candidatos devidamente inscritos poderão votar uma única vez, em um único candidato.

5.6 – No início dos trabalhos para eleição, cada candidato poderá apresentar-se, indicando a entidade ou entidades que representa e o segmento que se insere, expondo os motivos da sua candidatura, tendo no máximo 03 (três) minutos para fazer a apresentação.

6 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 – Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos ou a aclamação dos candidatos eleitos por segmento.

6.2 - Serão considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados de cada segmento como titulares.

6.3 – Em caso de empate entre integrantes/candidatos representantes do mesmo segmento, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na ordem em que se apresentam:

- I – Candidato portador de curso superior;
- II - Candidato portador de pós-graduação a nível de especialização;
- III - Candidato portador de pós-graduação a nível de mestrado;
- IV - Candidato portador de pós-graduação a nível de doutorado;
- V - Entidade com maior tempo de registro;
- VI - Candidato mais idoso;

6.4 – Terminada a apuração, o Presidente da Comissão listará os representantes eleitos e encerrará o Fórum.

6.5 - Caberá a cada segmento eleito a indicação de 01 (um) membro suplente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do Fórum, apresentando a documentação citada no item 4.4.2. do(s) membro(s) suplente(s) junto à Fundação do Meio Ambiente – FAMAP.

7 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 – A Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial dos Municípios - DOM a composição do COMDEMA quanto às entidades não-governamentais, que será formalizado através de decreto do executivo incluindo-se neste ato os representantes governamentais indicados para o Conselho.

7.2 – A instituição que pretender entrar com recurso deverá fazê-lo em prazo de até 02 (dois) dias após a apuração dos votos (Fórum), sob pena de decadência, no horário de funcionamento normal da FAMAP (das 08:00 hs às 14:00 hs).

8 – DO MANDATO

8.1 – O mandato do representante da sociedade civil será de 02 (dois) anos (Biênio 2021-2023) e disposições constantes da Lei Ordinária nº 1947/2011.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1– Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 10 de Fevereiro de 2021.

NADINE LORY BORTOLOTTO

Presidente do COMDEMA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FÓRUM COMDEMA PORTO BELO

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

- Segmentos: () **Assoc. de Moradores**
() **Assoc./Ent. Ambientalista e/ou Unid. Conserv.**
() **Classes de profissionais/Instituições de Ensino**
() **Ent./Assoc. Empresariais, Industriais e/ou Sindicatos Patronais;**
() **Ent./Assoc. representante dos trabalhadores.**

Nome da Entidade: _____

Endereço da sede: _____

Bairro: _____ CEP: _____

E-mail do representante legal da Entidade: _____

Telefone do representante legal da Entidade: _____

Nome do Candidato: _____

Documento de Identificação (RG) nº: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR ANEXADOS

Entidades:

- () Cópia da última alteração dos atos constitutivos com registrado competente;
() Cópia da Ata registrada em cartório da atual diretoria (se for o caso);
() Cópia de inscrição de CNPJ;

Candidatos:

- () Cópia do CPF e RG;
() Cópia do Título de Eleitor;
() Certidão de quitação eleitoral;
() Cópia de comprovante de residência;
() Comprovante de registro regular da entidade que representa.

Declaro estar em pleno acordo com o Regimento do Fórum para escolha de membros representantes das entidades não-governamentais para o COMDEMA e em pleno acordo com o Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 2.323/2020).

Porto Belo, _____ de _____ de 2021.

Candidato

Representante legal da entidade